



SUMÁRIO

AVISO

Central de Licitações, Contratos e Convênios 01

EXTRATO

Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e
Urbanismo e Outras 03

AVISO

Aviso da Ratificação da Dispensa de Licitação nº 001/2022

O Município de São José de Ribamar/MA, através do Instituto de Previdência de São José de Ribamar-IPSJR, torna público, para conhecimento dos interessados, a ratificação da dispensa de licitação nº 001/2022 cujo objeto é a **Locação de um imóvel com espaço físico salubre, acessibilidade, localização privilegiada e estratégica, perfil, características e dimensões adequadas para atender às necessidades administrativas do IPSJR, conforme especificações definidas no Termo de Referência.** Processo Administrativo nº 010/2022. Órgão interessado: IPSJR. Amparo legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso X, comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, e que será publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária: está contida no Orçamento Geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica e constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. Valor da proposta: global estimado de R\$ 88.128,00 (oitenta e oito mil e cento e vinte e oito reais) em favor da senhora: **EDILEUZA ANDRADE CONCEIÇÃO, CPF Nº 288.409.843-72.** São José de Ribamar/MA em 23 de maio de 2022. Sutelino Coimbra Neto/Presidente do Instituto de Previdências de São José de Ribamar-IPSJR.

AVISO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 010/2022-IPSJR

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, através do Instituto de Previdência de São José de Ribamar – IPSJR, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da homologação da Dispensa de Licitação sob o nº 001/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 010/2022-IPSJR, cujo Objeto é a locação de um imóvel com espaço físico salubre, acessibilidade, localização privilegiada e estratégia, perfil, características e dimensões adequadas para atender às necessidades administrativas do IPSJR, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Órgão interessado: Instituto de Previdência de São José de Ribamar – IPSJR. Amparo legal: com base legal no Art. 24, incisos IV e X da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes à espécie. Comunica ainda, que o processo se encontra com vistas no prazo estabelecido na legislação, e que será publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 6º inciso XIII da Lei 8.666/93 c/c o Art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária: está contida no Orçamento Geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica que constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. Valor da proposta: Com valor contratual global de R\$ 88.128,00 (oitenta e oito mil e cento e vinte e quatro reais). Em favor de: EDILEUZA ANDRADE CONCEIÇÃO, CPF nº 288.409.843-72. São José de Ribamar/MA, em 23

de maio de 2022. Sutelino Coimbra Neto / Presidente do Instituto de Previdência de São José de Ribamar – IPSJR.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – CELICC/PMSJR. PROC. Nº 1433/2021/SEMUS. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **10h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de junho de 2022**, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura aquisição de uniformes personalizados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de São José de Ribamar**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaosaojosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. São José de Ribamar (MA), 24 de maio de 2022. **GOTARDO TIBÉRE COSTA. Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – CELICC/PMSJR. PROC. Nº 2684/2021/SEMED. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **14h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de junho de 2022**, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o **Registro de Preço para aquisição de botijão de gás de 13kg e 45 kg, recarga de gás 13 e 45 kg e kit regulador de pressão (mangueira e registro) para uso doméstico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaosaojosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. São José de Ribamar (MA), 24 de maio de 2022. **Gotardo Tibére Costa. Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – CELICC/PMSJR. PROC. Nº 491/2022/SEMPAF. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **15h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de junho de 2022**, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso de Software integrado para Gestão Municipal na área folha de Pagamento com manutenção, suporte técnico para a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaosaojosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. São José de Ribamar (MA), 24 de maio de 2022. **Jérlida Freitas Nunes. Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 (REPETIÇÃO) – CELICC/PMSJR. PROC. Nº 596/2022/SEMUS. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos, que foi declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº. 025/2022. Neste mesmo ato, torna público aos interessados que realizará nova Sessão às **09h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de junho de 2022**, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é a **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP para botijões de 13kg**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaosaojosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. São José de Ribamar (MA), 24 de maio de 2022. **Jérlida de Freitas Nunes. Pregoeira.**

Aviso de Licitação – Resultado da Homologação

O Município de São José de Ribamar/MA, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento torna público para conhecimento dos interessados o resultado da homologação da Chamada Pública nº 05/2022 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Municipal de Aquisição - Compra Local Municipal, processo administrativo nº 023/2022. Amparo legal: Lei Municipal nº 699/2007 c/c Art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/1993. O presente processo será publicado na imprensa oficial, em obediência ao artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária:

esta, contida no orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica, constará quando da emissão da respectiva nota de empenho. Valor contratado: R\$ 99.999,93 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) São José de Ribamar/MA em 24 de maio de 2022. Raimundo Nonato Silva Lima/Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA

Aviso de Resultado da Adjudicação

O Município de São José de Ribamar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/ Comissão Especial de Seleção, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da adjudicação da Chamada Pública 01/2022 cujo objeto é colaboração com entidade sem fins lucrativos, qualificada com Organização da Sociedade Civil, objetivando a oferta de serviços na rede de educação, por meio de modelo de gestão compartilhada para o conjunto de serviços públicos que compõem a Rede Municipal de Ensino. Processo Administrativo nº 444/2022. Órgão interessado: SEMED. Depois de DECLARAR vencedoras do certame, juntamente com o parecer de conformidade emitido pela Controladoria Geral do Município, resolve ADJUDICAR o objeto supra com valor de cada lote conforme se segue:

Lote I

EMPRESA VENCEDORA	NOTA E VALOR FINAL
Instituto de Saúde e Educação do Nordeste CNPJ: 07.623.123/0001-28	8,550 Valor global final de R\$: 39.090.393,60 (trinta e nove milhões, nove mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Lote II

EMPRESA VENCEDORA	NOTA E VALOR FINAL
Instituto Salus Vita Gestão em Saúde CNPJ: 09.085.883/0001-54	7,650 – Valor Global final de R\$ 24.858.324,36 (vinte quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)

Lote III

EMPRESA VENCEDORA	NOTA e VALOR FINAL
Instituto de Saúde e Educação do Nordeste CNPJ: 07.623.123/0001-28	8,550 Valor Global final de R\$ 20.646.000,00 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais)

Encaminhando assim os autos ao Sr. Ordenador de Despesas para decisão em cumprimento ao que impõe o art. 43, inciso VI, c/c a Súmula 247/2004 – TCU, quanto à manutenção, ou não, desta decisão para posterior homologação, autorização de notas de empenhos e emissão do contrato. **Adiel Tavares Ribeiro**/Presidente da Comissão Especial de Seleção. São José de Ribamar/MA, em 23 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA**Aviso de Resultado da homologação**

O Município de São José de Ribamar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação - torna público para conhecimento dos interessados o resultado da homologação da Chamada Pública nº 01/2022 cujo objeto é colaboração com entidade sem fins lucrativos, qualificada com Organização da Sociedade Civil, objetivando a oferta de serviços na rede de educação, por meio de modelo de gestão compartilhada para o conjunto de serviços públicos que compõem a Rede Municipal de Ensino. Processo administrativo nº 444/2022. Amparo legal: Art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/1993. Depois de DECLARAR vencedoras do certame, resolve HOMOLOGAR o objeto supra com valor de cada lote conforme se segue:

Lote I

EMPRESA VENCEDORA	NOTA E VALOR FINAL
Instituto de Saúde e Educação do Nordeste CNPJ: 07.623.123/0001-28	8,550 Valor global final de R\$: 39.090.393,60 (trinta e nove milhões, nove mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Lote II

EMPRESA VENCEDORA	NOTA E VALOR FINAL
Instituto Salus Vita Gestão em Saúde CNPJ: 09.085.883/0001-54	7,650 – Valor Global final de R\$ 24.858.324,36 (vinte quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)

Lote III

EMPRESA VENCEDORA	NOTA e VALOR FINAL
Instituto de Saúde e Educação do Nordeste CNPJ: 07.623.123/0001-28	8,550 Valor Global final de R\$ 20.646.000,00 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais)

Comunica ainda que o processo se encontra com vistas no prazo estabelecido na legislação, e que será publicado na imprensa oficial, em obediência ao artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de dotação orçamentária: está contida no orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica, constará quando da emissão da respectiva nota de empenho. São José de Ribamar/MA em 23 de maio de 2022. Conceição de Maria Gomes Leite/Secretária Municipal de Educação.

TORNAR SEM EFEITO. O Município de São José de Ribamar - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso do Resultado da Adjudicação do Comunicado de Interesse Público nº 03/2021, publicado no dia 23/05/2022, no Diário Oficial do Município, Caderno de terceiros, pág.1. São José de Ribamar - MA, 24 de maio de 2022. Adiel Tavares Ribeiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TORNAR SEM EFEITO. O Município de São José de Ribamar - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso do Resultado de Habilitação do Comunicado de Interesse Público nº 03/2021, publicado no dia 23/05/2022, no Diário Oficial do Município, Caderno de terceiros, pág.1. São José de Ribamar - MA, 24 de maio de 2022. Adiel Tavares Ribeiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO**Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022-SEMOSP. REF.: Processo nº 088/2022-SEMOSP – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Mansidão/BA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA, CNPJ nº 06.351.514/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo e do outro lado como CONTRATADA: YUVATI CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 31.132.222/0001-91. OBJETO: **Aquisição e instalação de tanques modulares em painéis isolantes para armazenamento de água potável, no Município de São José de Ribamar.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato Administrativo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31.12.2022**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. VALOR Global R\$ 2.672.500,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo; Função Programática: 1.028 – Ampliação de Saneamento; Categoria Econômica: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Signatários: Sr. André Luís de Oliveira Cruz, portador do CPF nº 721.225.013-91, contratante; e Sr. Marcos Vinícius Rolim da Silva, portador do CPF nº 722.700.981-53, Representante da contratada. São José de Ribamar - MA, em 24 de maio de 2022.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022-IPSJR/SEMOSP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – IPSJR, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SEMOSP. OBJETO: O presente acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a colaboração entre o IPSJR e a SEMOSP na realização conjunta de pesquisas; na troca de informações e dados úteis e/ou necessários para o desempenho das competências; na elaboração de diagnósticos, relatórios, vistorias, pareceres técnicos, *lay outs*, projetos, plantas e demais atividades inerentes à engenharia e à arquitetura; no intercâmbio de servidores públicos para ações específicas por prazo determinado que não configurem cessão, garantindo uma melhor gestão administrativa, efetividade, vantajosidade e economicidade, requisitos que regem a Administração Pública. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.026/2014, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentadoras da matéria. **DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICIPES:** Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo; Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; Realizar vistorias em

conjunto, quando necessário; Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio; Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução; Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, para execução do objeto da parceria.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período, devendo ser comunicado por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DA ALTERAÇÃO OU ADITAMENTO DO INSTRUMENTO: Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado ou aditado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO. Admitir-se-á modificação do instrumento com prévia apreciação dos órgãos participantes, ficando vedada a alteração total do objeto.

DO FORO: Fica eleito o foro de São José de Ribamar, Município do Estado do Maranhão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito dos partícipes.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: SUTELINO COIMBRA NETO. Presidente do Instituto de Previdência de São José de Ribamar – IPSJR – PARTÍCIPE e ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA CRUZ – Secretário Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP. PARTÍCIPE.

EXTRATO DE ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 730/2020-SEMOSP. ERRATA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL CONTIDO NA DATA DE ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 730/2020-SEMOSP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEMOSP, representada pelo Secretário Municipal, Sr. ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA CRUZ, e a empresa **TOP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** com sede na AV. Principal (Conjunto Jatobá), nº 03, acesso a BR - 135, Chácara São Luís, Km 19, Vila Maranhão, São Luís - MA, CEP 65091-055, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.312.606/0001-13, **CONSIDERANDO** que a Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, na primeira parte da sua Clausula Segunda, é clara ao estabelecer que a vigência da avença fica prorrogada por 10 (dez) meses, conforme Parecer Técnico da SEMOSP, e que o instrumento, conforme Segundo Termo Aditivo, teve sua vigência prorrogada até 30/04/2022, resta incontestado que grafada incorretamente a nova data final da vigência contratual, como se verifica dos documentos juntados ao Processo Administrativo nº 069/2022-SEMOSP, tornando público que: **ONDE SE LÊ:** No final da Clausula Segunda do Termo Aditivo, a informação “*findando a vigência em 03/04/2023*”. **LEIA-SE:** a informação “*findando a vigência em 03/02/2023*”. **DATA DA ERRATA:** 13 de abril de 2022. **SIGNATÁRIO:** ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA CRUZ - Secretário Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo CONTRATANTE.

Estado do Maranhão

Município de São José de Ribamar

DIÁRIO OFICIAL

Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça da Matriz, 161, centro, São José de Ribamar – MA

65.110-000 – 32246817

diario.oficial.sjr@sjr.ma.gov.br

Júlio Cesar de Souza Matos

Prefeito

André Luiz Siqueira Santos

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: 3224 - 6817 / 3224-7150